



Nº 1.598 -A SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001726/02-18, resolve: I - Registrar que a empresa Pamamirim Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.713.971/0001-30, com sede na Avenida Rio Branco, 311, 7º andar, sala 701, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, informou a esta Agência, através da correspondência s/nº, protocolada nesta Agência em 26 de setembro de 2005, o desenvolvimento de estudo objetivando a ampliação da central geradora termelétrica Pamamirim, adicionando 90.000 kW, utilizando como combustível óleo OCA I, localizada no Município de Pamamirim, Estado do Rio Grande do Norte; II - Este registro tem a finalidade de permitir à referida empresa a habilitação técnica e o cadastramento junto à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, na forma prevista na Portaria MME nº 328, de 29 de julho de 2005, bem como as demais providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, não gerando quaisquer direitos ou obrigações em relação às fases subsequentes do processo de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital.

Nº 1.599 - A SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001726/02-18, resolve: I - Registrar que a empresa Pamamirim Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.713.971/0001-30, com sede na Avenida Rio Branco, 311, 7º andar, sala 701, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro,

Nº 1.601 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 2004, em seus artigos 2º e 10, e o que consta dos Processos nº 48500.000524/05-19, 48500.001527/05-34, resolve: I - registrar os Contratos de Compra e Venda de Energia celebrados pela vendedora Companhia Energética de São Paulo - CESP, conforme detalhados na tabela abaixo:

Registro ANEEL	Comprador	Período de Suprimento	Energia Contratada
4268/2005	Companhia do Metropolitano de São Paulo -METRÔ	01/01/2005 a 31/12/2012	50 MW Médios
4269/2005	Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM	01/02/2005 a 31/05/2015	28,386 MW Médios

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.602 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 2004, em seus artigos 2º e 10, e o que consta dos Processos nº 48500.003162/05-28 e 48500.003160/05-01, resolve: I - registrar os Contratos de Compra e Venda de Energia, celebrados pela vendedora Duke Trading do Brasil Ltda, conforme detalhados na tabela abaixo:

Registro ANEEL	Comprador	Período de Suprimento	Energia Contratada
4241/2005	Tekno S.A. Construções, Indústria e Comércio	01/03/2005 a 31/12/2005	17,626 MWh
4240/2005	Editora Abril S.A.	01/04/2005 a 31/12/2005	37672 MWh

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

EDVALDO ALVES DE SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE (*) Em 4 de outubro de 2005

Nº 1.401 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48500.004159/04-78, resolve: I - Aprovar o Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, para o ciclo de 2004/2005, da Tractebel Energia S/A , que deve aplicar recursos no valor de R\$ 2.144.478,35 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) correspondente a 0,1% (um centésimo por cento) da receita operacional líquida da empresa; II - Determinar que as metas físicas, para o ciclo 2004/2005, devem ser atingidas até 31 de outubro de 2006.

RUI GUILHERME ALTIERI SILVA

(*) Republicado por ter saído no DOU nº 192, de 5/10/2005, Seção 1, pág. nº 75, com incorreção no original.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 17 de outubro de 2005

Nº 1.603 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48500.001186/04-34, resolve: I - Prorrogar o prazo de encerramento

informou a esta Agência, através da correspondência s/n de 21 de setembro de 2005, o desenvolvimento de estudo objetivando a ampliação da central geradora termelétrica Pamamirim, adicionando 105.000 kW, utilizando como combustível óleo diesel, localizada no Município de Pamamirim, Estado do Rio Grande do Norte; II - Este registro tem a finalidade de permitir à referida empresa a habilitação técnica e o cadastramento junto à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, na forma prevista na Portaria MME nº 328, de 29 de julho de 2005, bem como as demais providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, não gerando quaisquer direitos ou obrigações em relação às fases subsequentes do processo de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital.

ROSÂNGELA LAGO

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 17 de outubro de 2005

Nº 1.600 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 2004, em seus artigos 2º e 10, e o que consta do Processo no 48500.005185/05-02, resolve: I - registrar sob o nº 1009/2005, o Contrato de Compra e Venda de Energia celebrado entre a compradora Iguaçu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda e a vendedora CESP - Companhia Energética de São Paulo, conforme as condições assim detalhadas: i) Suprimento: 1º de julho de 2005 a 31 de dezembro de 2005; ii) Montante total de 22 MW Médios; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL18º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO N.º 11/2005

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado por determinação do Chefe do Distrito, por infringência ao inciso II, do art. 20, do Código de Mineração - prazo para defesa ou pagamento: 30(trinta) dias. (6.35) 878.021/04 - A I. nº 019/05/18º DS/DNPM/SE- Djenal Tavares Queiroz Neto - Canindé de São Francisco/SE. 878.058/02 - A I. nº 020/05/18º DS/DNPM/SE- Jairo de Souza Leite - Marum/SE.

FASE DE LICENCIAMENTO
Defere a Renovação do Licenciamento (7.42) 878.068/02 - REMATEL - Recuperadora de Malha Asfáltica e Terraplenagem Ltda. - São Cristóvão/SE -Licenciamento n.º 074/2003-18º DS/DNPM/SE, de 25/02/2003, Substância: Areia. Prazo: 01(um) ano a partir de 23.03.05, até 23.03.2006. 878.039/04 - José Paulo de Santana - Moita Bonita/SE - Licenciamento nº 105/2004, de 20/08/2004, Substância: Areia. Prazo: 01(um) ano a partir de 26/04/2005, até 26/04/2006.

LUIZ ALBERTO MELO DE OLIVEIRA

7º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 143/2005

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Homologa o pedido de renúncia da Autorização de Pesquisa Inciso II do art. 22 do C.M. - Área disponível para pesquisa pelo prazo de 60 (sessenta) dias/art.26 do C.M. - Os critérios gerais, as regras e os critérios específicos de habilitação e julgamento estão estabelecidos na Portaria Ministerial nº12, de 16/01/97 e na Portaria do Diretor-Geral do DNPM nº419, de 19/11/99 - Os interessados poderão ter vistas dos autos na sede do 7ºDistrito do DNPM/BA, sito à Av. Ulisses Guimarães, nº650 - Centro Administrativo, Área Federal - CEP.41750-30 - Salvador - Bahia (3.18) e (3.28) 871.033/02 - Ronan Franco - Potiraguá - Ba Nega aprovação do relatório de pesquisa/inciso II, do art. 30 do C.M. - Área Disponível para pesquisa pelo prazo de 60 (sessenta) dias/art. 26 do C.M. - Os critérios gerais, as regras e os critérios específicos de habilitação e julgamento estão estabelecidos na Portaria Ministerial nº12, de 16/01/97 e na Portaria do Diretor - Geral do DNPM nº419, de 19/11/99 - Os interessados poderão ter vistas dos autos na sede do 7ºDistrito do DNPM/BA, sito à Av. Ulisses Guimarães, nº650 - Centro Administrativo, Área Federal - CEP.41750-300 - Salvador - Bahia (3.18) e (3.28) 870.330/89 - Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - Barra da Estiva - Ba 873.260/94 - Corcovado Granitos Ltda - Ruy Barbosa - Ba 870.807/00 - De Beers Brasil Ltda - Barra do Mendes/Ipu-piara - Ba 870.839/00 - De Beers Brasil Ltda - Ipu-piara - Ba 870.840/00 - De Beers Brasil Ltda - Ipu-piara - Ba 870.841/00 - De Beers Brasil Ltda - Ipu-piara - Ba 870.623/01 - Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - Mascote - Ba 870.258/02 - Cimento Sergipe S/A - Cimesa - Alagoinhas - Ba 870.284/02 - Cimento Sergipe S/A - Cimesa - Pau Brasil - Ba 870.419/02 - Cimento Sergipe S/A - Cimesa - Potiraguá - Ba 870.420/02 - Cimento Sergipe S/A - Cimesa - Potiraguá - Ba 870.629/04 - Corcovado Granitos Ltda - Marcionílio Souza - Ba 870.843/04 - Corcovado Granitos Ltda - Umburanas - Ba 870.874/04 - Corcovado Granitos Ltda - Jacaraci - Ba 870.983/04 - Corcovado Granitos Ltda - Ibitiara/Oliveira dos Brejinhos - Ba 871.014/04 - Corcovado Granitos Ltda - Marcionílio Souza - Ba 871.015/04 - Corcovado Granitos Ltda - Marcionílio Souza - Ba Prorroga por 01(um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa / Inciso III, do art.22 do C.M.(3.24) 870.056/03 - Alvará nº 2.906/03 - Antônio Silva França - Livramento do Brumado - Ba Prorroga por 03(três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa /Inciso III, do art.22 do C.M.(3.26) 870.909/99 - Alvará nº 20.238/00 - De Beers Brasil Ltda - Novo Triunfo - Ba FASE DE LICENCIAMENTO Indefere o requerimento de Registro de Licença/Inciso III, do art. 7ºda Instrução Normativa do Diretor Geral do DNPM nº 001 de 21/02/2001 - Área disponível para pesquisa pelo prazo de 60 (ses-senta) dias/art. 26 do C.M. e art. 7º, da Portaria Ministerial nº 12, de 16/01/97 - Os critérios gerais, as regras e os critérios específicos de habilitação e julgamento estão estabelecidos na Portaria Ministerial nº12, de 16/01/97 e na Portaria do Diretor Geral do DNPM nº 419, de 19/11/99 - Os interessados poderão ter vistas dos autos na sede do 7ºDistrito do DNPM/BA, à Av. Ulisses Guimarães, nº 650 - Centro Administrativo, Área Federal - CEP.41750-300 - Salvador - Ba (7.01) e (3.28) 870.941/05 - Iara da Silva Matos - Una - Ba Defere o pedido de renovação de Registro de Licença (7.42) 870.719/99 - Pedreira Tamburi Ltda - Licenciamento nº 001/00 - Granito - Prazo até: 09/06/07 - Feira de Santana - Ba

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR